



LEI MUNICIPAL Nº 453 de 13 de dezembro de 2012.

AUTORIZA A REVISÃO E MAJORAÇÃO DAS TARIFAS COBRADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Ficam autorizadas a revisão e atualização das tarifas de serviços públicos Cemiteriais e Funerários à serem cobradas pela Administração Pública no Cemitério Municipal.

**Art.2º-** Restam fixadas, conforme tabela anexo, as novas tarifas de serviços públicos Cemiteriais e Funerários a serem cobradas pela Administração Pública Municipal.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcir Fernando Martinazzo  
PREFEITO

ANEXO

**TABELA DE TARIFAS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS**

**SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**

1. SERVIÇOS
  - 1.1 Translação de osso entrada/ saída R\$ 86,22
  - 1.2 Exumação carneiro/ sepultura rasa – R\$ 373,75
  - 1.3 Transferência de Titularidade – R\$ 148,00
  - 1.4 Aluguel por 3 anos de Gaveta – R\$ 360,00
  - 1.5 Aluguel por 3 anos de carneiro / sepultura rasa – R\$ 560,00
  - 1.6 Taxa de manutenção anual para titulares e concessão de uso de sepultura-R\$ 54,00
  - 1.7 Taxa de abertura de sepultura – R\$ 32,00
  - 1.8 Expedição de Certidões- R\$ 7,43
  - 1.9 Aluguel de Capela 24h- R\$ 107,78
2. Registro de Sepultamento no cemitério – R\$ 5,93
  - 2.1 Venda (concessão de uso de sepultura) – R\$ 1.121,25

**PUBLICAÇÃO**

ED.: 939 DE: 28ª AN. 01.13

JORNAL: Atual

PÁGINA: 2